



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

**LEI Nº 3.211, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.**

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba crédito adicional especial, no valor de **R\$ 156.417,15** (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos), destinados à criação de dotação orçamentária.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>021400 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	
17.512.0012 2.114 – Execução de Serviços – Convênio Fehidro	
<b>3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 156.417,15</b>

**Artigo 3º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do Repasse Estadual, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 156.417,15.

**Artigo 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 5º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 17 de outubro de 2024.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Juliana Nicoletti**  
Chefe de Gabinete

